



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e.mail : administracao@dourado.sp.gov.br
Site : www.dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.538

(DE 28 de fevereiro de 2.019)

Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão administrativa para obras de infra-estrutura de saneamento básico.

**LUIZ ANTONIO
ROGANTE JUNIOR**, Prefeito Municipal
Interino de Dourado, no uso das atribuições
legais conferida pelo art. 88 da lei Orgânica,
faz saber:

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em face de imóveis situados neste Município, conforme a seguir descritos, sendo reconhecida a conveniência e interesse público de sua constituição, destinada à implantação de obras de infraestrutura de saneamento básico para passagem de interceptores de esgotamento sanitário e/ou drenagem de águas pluviais, referente empreendimento Dourado B:

I - Memorial descritivo:

Matrícula: 8.745

MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.814.960/0001-26, com sua administração na Rua Doutor Marques Ferreira, nº 591, Dourado/SP, proprietário da gleba de terras denominada ÁREA DE TERRAS, localizada na cidade de Dourado, objeto da matrícula nº 8.745, do CRI da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, que NADA TEM A OPOR E AUTORIZA quanto à propositura de PASSAGEM DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, conforme descrição abaixo e croqui anexo do loteamento denominado "DOURADO B", localizado no Município de Dourado/SP, registrado e matriculado sob nº 17.190 do CRI da Comarca de Dourado/SP, A SER IMPLANTADO PELA ECOVITA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : administração@dourado.sp.gov.br
Site : www.dourado.sp.gov.br

Observando que toda a execução, custos e implantação da rede serão de responsabilidade da construtora, sendo que esta poderá utilizar da referida rede, sem nenhum ônus a mesma.

Descrição da servidão: Perímetro se inicia no ponto 8, cravado entre a área descrita e a Área Verde, matrícula 18.517, do loteamento denominado "Dourado B", matrícula 17.190, propriedade do Município de Dourado, e segue pela divisa das propriedades por 4,10 metros até encontrar o ponto 7; deste deflete à esquerda com ângulo de 102°40'5" e segue por 82,06 metros até encontrar o ponto 9, confrontando com a área descrita; deste deflete à esquerda com ângulo de 76°34'2" e segue por 4,11 metros até encontrar o ponto 10, confrontando com o Córrego Dourado; deste deflete a esquerda com ângulo de 103°25'58 e segue por 82,00 metros até encontrar o ponto 8, início desta descrição, confrontando com a área descrita; perfazendo uma área de 328,18 m².

Matrícula: 18.517

MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 51.814.960/0001-26, com sua administração na Rua Doutor Marques Ferreira, n° 591, Dourado/SP, proprietário da gleba de terras denominada ÁREA VERDE, localizada na cidade de Dourado, objeto da matrícula n° 18.517, do CRI da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, que NADA TEM A OPOR E AUTORIZA quanto à propositura de PASSAGEM DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, conforme descrição abaixo e croqui anexo do loteamento denominado "DOURADO B", localizado no Município de Dourado/SP, registrado e matriculado sob n°17.190 do CRI da Comarca de Dourado/SP, A SER IMPLANTADO PELA ECOVITA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

Observando que toda a execução, custos e implantação da rede serão de responsabilidade da construtora, sendo que esta poderá utilizar da referida rede, sem nenhum ônus a mesma.

Descrição da servidão: Perímetro se inicia no ponto 5, cravado entre a área descrita e o encontro da Rua 13 com a Rua 05, do loteamento denominado "Dourado B", matrícula 17.190, propriedade do Município de Dourado, e segue pela divisa das propriedades em curva por 4,17 metros com raio de 21,00 metros até encontrar o ponto 6; deste deflete à esquerda e segue por 18,49 metros até encontrar o ponto 7, confrontando com a área descrita; deste deflete à esquerda com ângulo de 77°19'55" e segue por 4,10 metros até encontrar o ponto 8, confrontando com a área do matadouro municipal, matrícula 8.745, propriedade do Município de Dourado; deste deflete à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : administracao@dourado.sp.gov.br
Site : www.dourado.sp.gov.br

esquerda com ângulo de $102^{\circ}40'5''$ e segue por 16,43 metros até encontrar o ponto 5, início desta descrição, confrontando com a área descrita; perfazendo uma área de 69.56 m².

Matrícula: 18.519

MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.814.960/0001-26, com sua administração na Rua Doutor Marques Ferreira, nº 591, Dourado/SP, proprietário da gleba de terras denominada SISTEMA DE LAZER 2, localizada na cidade de Dourado, objeto da matrícula nº 18.519, do CRI da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, que NADA TEM A OPOR E AUTORIZA quanto à propositura de PASSAGEM DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, conforme descrição abaixo e croqui anexo do loteamento denominado "DOURADO B", localizado no Município de Dourado/SP, registrado e matriculado sob nº 17.190 do CRI da Comarca de Dourado/SP, A SER IMPLANTADO PELA ECOVITA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

Observando que toda a execução, custos e implantação da rede serão de responsabilidade da construtora, sendo que esta poderá utilizar da referida rede, sem nenhum ônus a mesma.

Descrição da servidão: Perímetro se inicia no ponto 1, cravado entre a área descrita e a Rua 10 do loteamento denominado "Dourado B", matrícula 17.190, propriedade do Município de Dourado, e segue pela divisa das propriedades por 4,48 metros até encontrar o ponto 2; deste deflete à esquerda com ângulo de $63^{\circ}7'23''$ e segue por 31,04 metros até encontrar o ponto 3, confrontando com a área descrita; deste deflete à esquerda com ângulo de $93^{\circ}43'20''$ e segue por 4,01 metros até encontrar o ponto 4, confrontando com a Rua 9 do loteamento denominado "Dourado B", matrícula 17.190, propriedade do Município de Dourado; deste deflete à esquerda com ângulo de $86^{\circ}16'40''$ e segue por 29,27 metros até encontrar o ponto 1, início desta descrição, confrontando com a área descrita, perfazendo uma área de 120,62m².

Artigo 2º. A servidão ora instituída comina ao empreendimento dominante os encargos de fazer, às próprias expensas, todas as obras necessárias à finalidade desta servidão, observando todos os requisitos técnicos, sob pena de responsabilidade, provendo a conservação e uso de faixa serviente, bem como de inalienabilidade, revertendo o direito de uso aos imóveis servientes, em ocorrendo a extinção ou não sendo mais necessária a servidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

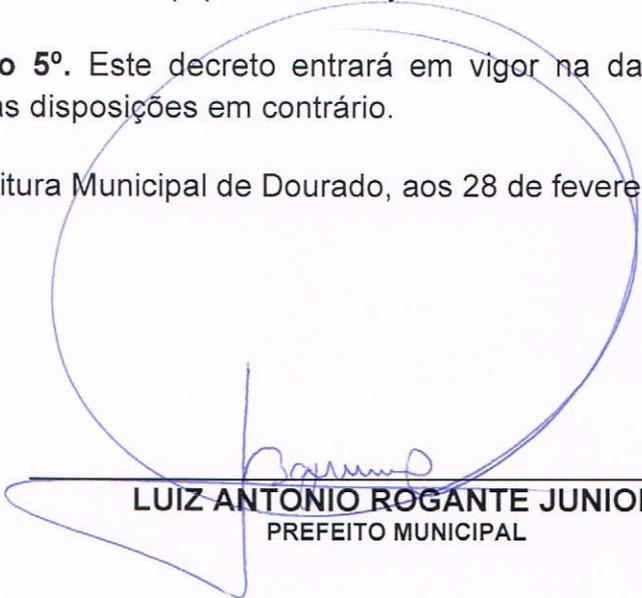
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : administracao@dourado.sp.gov.br
Site : www.dourado.sp.gov.br

Artigo 3º. Fica desde já indicado para assinatura da competente escritura pública de instituição de passagem pelo Município a pessoa de LUIZ ANTONIO ROGANTI JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 40.816.798-1, inscrito no CPF/MF nº. 308.794.098-43, residente e domiciliado na Rua Expedicionários, nº. 266, Jardim Paulista, Dourado/SP, CEP 13590-000

Artigo 4º. Fica autorizada a alegação de urgência, em qualquer fase do respectivo processo, em face do interesse social do empreendimento onde serão implantados os equipamentos objeto das servidões administrativas.

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 28 de fevereiro de 2019.



LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL